

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.491 DE 29 DE MARÇO DE 1.989

"Dispõe sobre a reestruturação e criação de cargos na Câmara Municipal, estabelece novos níveis de vencimentos e dá outras providências".

O Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo isolado - de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com o respectivo padrão de vencimento:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Atendente	10

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo isolado - de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com o respectivo padrão de vencimento:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Secretária Executiva	C-4

Art. 3º - Os cargos isolados de provimento efetivo, abaixo discriminados, passam a ter a seguinte denominação:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Diretor dos Serviços Administrativos	Superintendente dos Serviços Administrativos
Chefe do Serviço de Secretaria	Diretor dos Serviços de Secretaria e Plenário
Chefe do Serviço de Pessoal	Diretor dos Serviços de Pessoal e Recursos Humanos
Chefe do Serviço Financeiro	Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiro
Chefe do Serviço de Contabilidade	Diretor dos Serviços de Contabilidade
Encarregado de Serviços Gerais	Encarregado de Transportes e Serviços Gerais
Auxiliar de Almoxarife	Almoxarife
Auxiliar Administrativo	Assistente Administrativo

Art. 4º - Os cargos isolados de provimento efetivo, com as respectivas referências do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a ser os constantes da inclusa Tabela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

la I.

Art. 5º - Os cargos isolados de provimento em comissão com os respectivos símbolos, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passam a ser os constantes da inclusa Tabela II.

Art. 6º - Os vencimentos dos cargos isolados de provimento efetivo da Câmara Municipal, expressos por Referência Numérica, passam a ser os constantes da inclusa Tabela III.

Art. 7º - Os vencimentos dos cargos isolados de provimento em comissão da Câmara Municipal expressos por Símbolos, passam a ser os constantes da inclusa Tabela IV.

Art. 3º - Para o exercício dos cargos de Superintendente dos Serviços Administrativos, de provimento em comissão, de Diretor dos Serviços de Secretaria e Plenário e Diretor dos Serviços de Pessoal e Recursos Humanos, de provimento efetivo, exigir-se-á diploma de curso superior.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de Superintendente dos Serviços Administrativos exigir-se-á a conclusão de curso superior de Economia, Direito ou Administração de Empresas.

Art. 9º - Ao exercício da Função Gratificada correspondente aos serviços de compras e controle orçamentário da Edilidade, criada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba pelo art. 2º da Lei 1.426 de 05 de agosto de 1.976, corresponderá uma gratificação de importância equivalente a 2/3 (dois terços) da Referência 10 da inclusa Tabela III..

Art. 10 - Os proventos integrais dos aposentados serão equiparados ao padrão de vencimento previsto para o cargo idêntico ou que mais se assemelhe ao cargo em que se deu a aposentadoria, sem qualquer acréscimo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.989.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.477 de 28 de Fevereiro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de março de 1.989.

Dr. CLÁIN FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Consultor Jurídico	01
01	Assessor Técnico Legislativo	01
01	Diretor dos Serviços de Secre taria e Plenário	02
01	Diretor dos Serviços de Pes soal e Recursos Humanos	02
01	Diretor dos Serviços Adminis- trativos e Financeiro	02
01	Diretor dos Serviços de Conta bilidade	02
01	Assistente de Secretaria	07
01	Encarregado de Transporte e Serviços Gerais	04
01	Almoxarife	08
01	Escriturário Datilógrafo	11
01	Motorista	09
01	Zelador	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Superintendente dos Serviços Administrativos	C-2
01	Assessor de Divulgação	C-3
01	Oficial de Gabinete	C-6
02	Assistente Administrativo	C-7
01	Secretária Executiva	C-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I I I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REFERÊNCIA	VALOR - NCz\$
01	600,00
02	490,00
03	420,00
04	380,00
05	330,00
06	300,00
07	280,00
08	260,00
09	250,00
10	220,00
11	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

T A B E L A I V

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR - NCz\$
C-1	950,00
C-2	800,00
C-3	450,00
C-4	380,00
C-5	330,00
C-6	280,00
C-7	260,00